



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 127

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de setembro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.722-65 na Câmara e nº 104-65 no Senado, que disciplina o mercado financeiro e de capitais e estabelece medidas para seu desenvolvimento.
- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.704-B-61 na Câmara e nº 38-63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Primeiro voto

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Do § 6º do art. 45, as palavras: "sem direito a voto, nem as".
2	1º	Do § 4º do art. 50, as palavras: "ou ao portador". §§ 5º, e 7º do art. 50 (totalidade)
3	1º	§ 2º do art. 56 (totalidade).
4	1º	Do art. 60, as palavras: "mantém ou".
5	1º	Do § 1º do art. 64, a parte final: "mas o imposto que sobre ela incidir será compensável com o imposto de pessoa jurídica devido pela sociedade sobre o seu lucro real".

Segundo voto

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
6	2º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de setembro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.740-E-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências (veto parcial);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.661-A-65, na Câmara e nº 96-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e dá outras providências (veto parcial);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 2.661-A-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta do imposto de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica-hospitalar (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Do art. 2º as palavras: "desde que defensores de diploma de curso superior".
2	2º	Do § 1º do art. 21 as palavras "dentre aqueles de que trata o item III do art. 16".
3	2º	Matéria a que se refere § 2º do art. 21 (totalidade)
4	3º	Art. 6º (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de setembro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais parciais:

- 1º — Ao Projeto de Lei nº 2.603-B-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivo da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências;
- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências;
- 3º — ao Projeto de Lei nº 2.839-B-65 na Câmara e nº 125-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Do art. 3º a palavra: "adicional";
2	1º	Do art. 3º, as palavras: "o imposto de";
3	1º	Do art. 3º as palavras: "durante o exercício de 1965".
4	2º	Art. 7º (totalidade).
5	3º	Matéria a que se refere Parágrafo único do art. 1º (totalidade).

Convocação de sessão conjunta para apreciação de voto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 10, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca a sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de setembro do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para sem prejuízo da matéria para ela já programada, a apreciação dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 288-B-63 na Câmara e nº 233-64 no Senado que equipara os aflebas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeitos das contribuições da Previdência Social;

— ao Projeto de Lei nº 2.839-B-65 na Câmara e nº 123-65 no Senado que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.096 de 13 de julho de 1962.

Senado Federal, 17 de agosto de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 10, § 3º, da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se no Plenário da Câmara dos Deputados nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 do mês em curso, 1, 2, 8, 9, 14, 15 e 22 de setembro próximo, conhecendo dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 4 de agosto de 1965,

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dia 14 de setembro, às 21:30:

- ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60 na Câmara e nº 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 2.694-B-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado que complementa a Lei nº 3.819 de 14 de junho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 73-65 no Senado que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) — voto parcial;

Dia 15 de setembro, às 9:30:

- ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.) que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências (veto parcial);

Dia 15 de setembro, às 21:30:

- ao Projeto de Lei nº 2.740-B-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e da outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.661-A-65 na Câmara e nº 86-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e da outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica hospitalar (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.640-B-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras provisões (veto parcial);

Dia 22 de setembro, às 21:30:

- ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 261-64 no Senado que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agente de propaganda e dá outras provisões (veto parcial).

Designação de sessão conjunta para apreciação de voto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 14 de setembro do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.704-61 (nº 38-63, no Senado), que regula as atividades de representante comercial autônomo, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

CONVOCACAO DE SESSAO CONJUNTA PARA RECEBER A VISITA DE CHEFE DE NAÇÃO ESTRANGEIRA

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 10 do mês em curso, às 17 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem, solenemente, a visita de Sua Excelência o Senhor Giuseppe Saragat, Presidente da República Italiana.

Brasília, 2 de setembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****FUNCIONARIOS**

Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,	Semestre Cr\$ 89-
Ano Cr\$ 96	Ano Cr\$ 78,
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 135,	Ano Cr\$ 108,

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA RECEBER A VISITA DE CHEFE DE NAÇÃO ESTRANGEIRA

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 14 do mês em curso, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem, solenemente, a visita de Sua Alteza o Grão-Duque de Luxemburgo.

Brasília, 2 de setembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL**ATA DA 137ª SESSÃO, EM 9**

SETEMBRO DE 1965

3ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE**MENSAGEM**

Do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

MENSAGEM DO R. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(de 6 do mês em curso)

Nº 375-65 (nº de origem 707-65) — Agradece a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo nº 83, de 1965;

Nº 376-65 (nº de origem 708-65) — Agradece a comunicação referente à aprovação do voto presidencial a Projeto de Lei da Câmara nº 34-65 que concede pensão aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seu mandato casados, dos servidores públicos e dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em decorrência do Ato Institucional e de outras provisões.

MENSAGEM

Nº 377, de 1965

(Nº 715, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 22, § 2º da Lei número 4.593, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Obregon de Carvalho para o cargo vago de Membro do Conselho Nacional de Economia.

Brasília, em 8 de setembro de 1965.

H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

OBREGON DE CARVALHO

Data de nascimento — 4.7.1924.

Local — Carmo do Parnaíba (MG).

Filiação — Enéas Carvalho e Zaneta Sabino Carvalho.

Residência — Avenida Almirante Alexandrino nº 391 — Belo Horizonte (MG).

Curso Primário — Grupo Escolar do Carmo do Parnaíba (MG).

Curso Ginásio — Ginásio Dom Lustosa de Patrocínio (MG).

Curso Colegial — Colégio Marconi de Belo Horizonte (MG).

1 — Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1949.

2 — Diplomado pelo Curso de Treinamento em Programação do Desenvolvimento Econômico, da CEPAL, em 1955.

3 — Aprovado em concurso para Livre Docente, da Cadeira de Valor e Formação de Preços da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, em 1954.

4 — Diplomado no Curso de Doutorado, setor de Economia, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

5 — Economista provisoriado pelo Conselho Federal de Economistas Profissionais, em 1959.

6 — Assistente de Ensino, da Cadeira de Valor e Formação de Preços da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no período 1958-1959.

7 — Regente da Cadeira de Comércio Internacional e Câmbio, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no primeiro semestre de 1958.

8 — Professor de Economia do "Curso Rio Branco" do Ministério das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, em 1957.

9 — Catedrático em exercício, da Cadeira de Valor e Formação de preços, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no período 1958-1959.

10 — Catedrático em exercício, da Cadeira de Promoção Econômica, da Faculdade de Ciência Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no período 1962-1963.

11 — Catedrático em exercício, da Cadeira e Projetos de Inversão, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, de 1964 até a presente data.

12 — Técnico de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no período 1951-1956.

13 — Economista-Chefe do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento, no período 1958-1959.

14 — Chefe do Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, no período 1958-1959.

15 — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos da Associação Comercial de Minas Gerais, em 1960.

16 — Presidente da Comissão de Salaríos Mínimos, região de Minas Gerais em 1954.

17 — Chefe do Departamento de Produção e Estatística do Banco de Minas Gerais S. A., no período 1958-1961.

18 — Diretor do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., de 1962 até a presente data.

19 — Presidente do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., em 1964.

20 — Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, em 1963. (Foi organizador deste Banco).

21 — Presidente da Mercaminas S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, no momento.

22 — Membro suplente da Junta Governativa do FINAME, no momento.

23 — Relator-Geral da Reunião das Classes Produtoras, no Rio de Janeiro, no princípio do corrente ano.

24 — Membro do Conselho de Desenvolvimento de Minas Gerais, no período de 1962-1963.

25 — Diretor atual da Associação Comercial de Minas Gerais.

26 — Autor de artigos, conferências e trabalhos publicados na imprensa, em revistas especializadas e livros.

A Comissão de Economia.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso nº 1.360, de 31 de agosto, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 151-64, que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina.

AVISO-GB 376, de 3 do mês em curso, do Sr. Ministro da Fazenda — Solicita a restituição do Processo MF 117.838-64, que acompanhou a Mensagem nº 553-64, que deu origem ao Projeto de Lei da Câmara nº 280-64.

CFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 173, de 1965

(Nº 3.990-B-65 NA ORIGEM)

Concede isenção de impostos para importação de bens destinados ao desenvolvimento da indústria mecânica de precisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da vigência desta Lei, isenção dos impostos de importação e consumo, para a importação de equipamentos de produção, com os respectivos acessórios, ferramentas e instrumentos destinados à fabricação de produtos da indústria mecânica fina, de precisão, cujos projetos industriais tenham sido aprovados pelo

Gruppo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), da Comissão de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio.

§ 1º Para os fins desta Lei, a expressão "mecânica fina, de precisão" compreende as atividades que têm por objetivo a fabricação de artefatos me- cânicos, de elevado conteúdo tecnológico,

gico, que exijam alto padrão de especificações, quanto a tolerâncias de medidas e de qualidade.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange a taxa de despacho aduaneiro, nem se aplica ao material com similar nacional registrado.

§ 3º A isenção prevista nesta Lei estende-se aos materiais destinados à execução de projetos industriais aprovados pelo Gruppo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC) e que tenham sido desembalados nas Alfândegas, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

• A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 174, de 1965

(Nº 3.054-B-65, NA ORIGEM)

Dispõe sobre o Serviço Nacional de Recenseamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Serviço Nacional de Recenseamento (SNB) fica instituído como órgão de natureza permanente, integrado na estrutura do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Ao Serviço Nacional de Recenseamento compete:

I — Realizar os Recenseamentos Gerais do Brasil, nos anos de milésimo zero, compreendendo os Censos Demográficos (População e Habitação) e Econômicos (Agrícola, Industrial, Comercial e dos Serviços);

II — Realizar os Censos, em prazo conveniente, as variações das estruturas econômicas do País, nos intervalos entre os Recenseamentos Gerais;

III — Realizar os inquéritos complementares e levantamentos especiais que forem julgados necessários pelo IBGE ou a este solicitados pelo Governo Federal;

IV — Prestar assessoramento técnico e, quando solicitado, promover a execução, mediante convênios que assegurem o resarcimento das despesas a serem efetuadas, de levantamentos censitários restritos ou específicos, considerados necessários por órgãos governamentais, federais, estaduais ou municipais;

V — Atender, mediante convênio que assegurem o resarcimento das despesas a serem efetuadas, às solicitações de processamento de dados, dos outros órgãos governamentais ou entidades particulares, respeitada a prioridade das operações censitárias e dos de mais órgãos do IBGE.

Art. 3º A fim de assistir à execução das apurações de Recenseamento Geral de 1960, fica mantida a Comissão Censitária Nacional, de que trata o Decreto-lei nº 960, de 21 de dezembro de 1938, e os Decretos 44.29, de 31 de julho de 1958, e 52.306, de 26 de julho de 1963.

Art. 4º O Serviço Nacional de Recenseamento terá a seguinte organização básica:

I — Diretoria Geral.

II — Diretoria Técnica.

III — Divisões e Serviços.

IV — Tesouraria.

Art. 5º O Serviço Nacional de Recenseamento será dirigido por um Diretor-Geral, nomeado, em comissão, pelo Presidente do IBGE.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será assistido por um Gabinete;

Art. 6º A Diretoria Técnica e as Divisões terão Diretores nomeados, em comissão, pelo Presidente do IBGE; os Serviços e a Tesouraria terão chefe designados pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Os Serviços poderão desdobrar-se em unidades menores, que serão previstas no Regulamento do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 7º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, o Serviço Nacional de Recenseamento encaminhará ao Presidente da República, para aprovação, mediante decreto, o seu Regulamento, fixando a respectiva estrutura orgânica.

Art. 8º O Serviço Nacional de Recenseamento terá Quadro de Pessoal próprio, vinculado ao IBGE, aprovado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Quadro a que se refere este artigo será organizado obedecendo ao sistema de classificação de cargos instituído pela Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, inclusive com as ressalvas do art. 6º, in fine, da Lei nº 3.729, de 12 de julho de 1960.

Art. 9º Os funcionários, que, na data da publicação desta Lei, se encontrarem em exercício no Serviço Nacional de Recenseamento, poderão optar pelo ingresso no Quadro de que trata o artigo anterior.

§ 1º Poderão, igualmente, exercer identica opção os funcionários dos demais Quadros de Pessoal do IBGE, desde que tenham prestado, pelo menos, 3 (três) anos de serviço no órgão contratual consitório.

§ 2º A opção de que tratam este artigo e o respectivo § 1º será manifestada pelo funcionário, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência desta Lei e deverá ser aprovada no interesse exclusivo da administração.

§ 3º Aceita a opção, o funcionário passará a integrar o Quadro de Pessoal do SNB, mediante inclusão, quando da execução do disposto no art. 8º desta Lei, abrindo-se, concomitantemente, vagas nos Quadros de origem.

Art. 10. Além dos funcionários do Quadro de Pessoal o SNB poderá dispor de pessoal a ser admitido as formas do art. 23, item II, e do art. 26 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960.

Art. 11. Terão preferência para as novas nomeações os recenseadores e outras pessoas que prestaram serviços nos dois últimos recenseamentos, desde que preenchem os requisitos legais.

Art. 12. As despesas, de qualquer natureza decorrentes da execução desta lei, continuam a correr à conta dos recursos orçamentários do IBGE.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos de Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 175, de 1965

(Nº 3.055-B-65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr. 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes do readjustamento da contribuição brasileira ao Fundo Fazendário de Assistência para o Desenvolvimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das

Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzados), para atender, no corrente exercício de 1965, as despesas decorrentes do reajuste da contribuição brasileira ao Fundo Especial de Assistência para o Desenvolvimento, criado pelas III Reuniões do Conselho Interamericano Econômico e Social, realizadas em Lima, em dezembro de 1964, para financiar as atividades da Aliança para o Progresso.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 176, de 1965

(Nº 3.056-B-65, NO ORIGEM)

Concede isenção de licença de importação, tributos e emolumentos consulares para donativos destinados as obras de assistência social, mantidas pela Sociedade das Obras Sociais e Educativas — Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de licença de importação, dos impostos de importação e de consumo, da taxa de despacho aduaneiro, das taxas portuárias, inclusive armazenagem, melhoriação dos portos e renovação de Marinha Mercante, e dos emolumentos consulares, para os donativos ate o limite de 5.000 (cinco mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas usadas, medicamentos, material áudio-visual de base, material de uso pessoal, livros, material de construção, material de aulas domésticas e trabalhos manuais, recebidos até 1966, inclusive, pela Sociedade das Obras Sociais e Educativas, Diocese de Juazeiro, para sua distribuição gratuita, através de obras de assistência social mantidas pela mesma Sociedade, na Diocese de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 177, de 1965

(Nº 3.057-B-65, NA ORIGEM)

Estende à Comarca de São Vicente a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendida à Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 178, de 1965

(Nº 3.058-B-65, NA ORIGEM)

Da nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que "institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Nacional de Transportes será constituído dos se-

guintes membros, todos brasileiros natos:

a) um presidente, que será o Ministro da Viação e Obras Públicas;

b) um representante do Estado Maior das Forças Armadas;

c) o Presidente do Conselho Ferroviário Nacional;

d) o Presidente do Conselho Ferroviário Nacional;

e) o Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

f) o Diretor da Aeronáutica Civil ou de órgão deliberativo que vier substituí-lo;

g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;

h) um representante do Ministério da Fazenda;

i) um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica;

j) um representante da Contadoria Geral dos Transportes em órgão que vier a substituir;

l) um representante da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga;

m) um representante do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima;

n) um representante do Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Comercial;

o) um representante da Marinha Mercante ou órgão que vier substituir.

§ 1º Os membros do Conselho Nacional de Transportes correspondentes as letras b, g, h, i, l, m, n e o exercerão o mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O Conselho Nacional de Transportes terá assessores permanentes para assuntos ligados aos seguintes Ministérios:

— do Trabalho e da Previdência Social;

— das Minas e Energia;

— da Agricultura;

— da Indústria e Comércio;

— e, eventualmente, de outros Ministérios.

§ 3º Os representantes dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Econômica e das Relações Exteriores serão designados pelos respectivos Ministros que indicarão, também, nos casos de impedimentos, os seus respectivos substitutos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 179, de 1965

(Nº 3.059-B-65, NA ORIGEM)

Autóclia a abertura de crédito especial de Cr\$ 11.283.900.500 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos cruzados) ao Ministério da Agricultura, para o fim de que específico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 11.283.900.500 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos cruzados), para atender ao cumprimento de um programa especial daquele Ministério, visando à execução de trabalhos de emergência, não atendidos integralmente com os seus auais recursos, e ao resarcimento de compromissos residuais assumidos em 1964, pelos órgãos técnicos do Ministério da Agricultura, no desenvolvimento dos seus programas de trabalho.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será, automaticamente, registrado e distribuído ao

Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 180, de 1965

(Nº 3.060-B-65, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores de crédito especial para o custeio dos vencimentos e vantagens dos servidores da Fundação Brasil Central.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica autorizada a abertura, ao Ministério da Justiça e Negócios

Interiores, do crédito especial de ... Cr\$ 337.828.560 (trezentos e trinta e sete milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta cruzados), destinado ao custeio, no exercício financeiro de 1965, dos vencimentos e vantagens dos servidores da Fundação Brasil Central, enquadrados na fórmula das Leis ns. 4.242, de 17 de julho de 1963, e 4.345, de 26 de junho de 1964 e do Decreto nº 54.224, de 1º de setembro de 1964.

Art. 2º O crédito especial em questão será, automaticamente, registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI NA CÂMARA

Nº 181, de 1965

(Nº 3.061-B-65, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 4.269.970.800 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e setenta mil, nocentos e vinte e oito cruzados), a diversos Ministérios ao Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir pelos Ministérios a seguir indicados, pelo Poder Judiciário e pelo Tribunal de Contas da União, os créditos especiais no montante de Cr\$ 4.269.970.800 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e setenta mil, nocentos e vinte e oito cruzados) discriminados na presente Lei:

Ministério da Agricultura

	Cr\$
1) Para atender a despesas dos exercícios de 1962, 1963 e 1964, decorrentes dos encargos previstos no Acordo Básico de Assistência Técnica, celebrado em 1961, com a Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (PAA) — (E.M. 907, de 4.1.64, do M.F.) ..	40.268.500
	40.268.500
1) Para atender as despesas decorrentes da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1962, relativas à Universidade de Santa Catarina, e correspondentes ao exercício de 1963 (E.M. 80, de 26.1.65, do M.F.) ..	87.864.828
	87.864.828

Ministério da Fazenda

1) Para atender ao pagamento da diferença de vencimentos e demais vantagens decorrentes do aumento concedido pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, devido ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara Dr. Manoel Surtinho Pinheiro, no período de abril a dezembro de 1962 (E.M. 912, de 4.11.64, do M.F.) ..	1.021.772
2) Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, ao pessoal do Estado do Acre sendo Cr\$ 512.863.800 quinhentos e doze milhões, nocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzados, referente ao exercício de 1962; e Cr. 843.737.120 (oitocentos e quarenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil e cento e vinte cruzados), relativo ao exercício de 1963 (E.M. 1.129, de 17.12.64, do M.F.) ..	1.356.600.920
3) Para ocorrer ao pagamento das despesas resultantes da construção de prédios destinados à Alfândega, Delegacia Fiscal do Tesouro, Diretoria Regional do Imposto de Renda e Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, sediados em Niterói Estado do Rio de Janeiro (E.M. 1.034 de 2.12.64) ..	218.000.000
4) Para ser aplicado pelo Comissão do Plano do Carvão Nacional (CECAN) nos fins previstos na Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, especialmente nas medidas de amparo financeiro à produção carbonífera, nos termos da Letra "f" do art. 6º da referida Lei (E.M. 1.135, de 23.12.64, do M.F.) ..	1.530.000.000
5) Para atender à liquidação de despesas decorrentes do fornecimento de luz elétrica, força motriz e gás, telefones telefônicos e os órgãos do serviço público federal sediados nos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, enquadrados no art. 9º do Regimento Geral de Contabilidade da União (E.M. 73 de 26.1.65, do M.F.) ..	316.612.563
6) Para atender à pagamento das dívidas enquadradas no art. 7º do Código de Contabilidade da União (E.M. 76, de 26.1.1965, do M.F.) ..	500.000.000
	3.922.235.255

Ministério da Marinha

Ministério da Marinha	
Para complementação de recursos necessários ao cum-	
primeiro da Lei nº 3.418, de 5 de julho de 1968 ...	154.000.000

154.000.000

154.000.000

Poder Judiciário

Supremo Tribunal Federal (continuação) Mercedes Benz	
— "Carmos" de 50KVA (E.M. 233, de 15.3.1965,	
do M.F.)	15.000.000
Justiça de Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho	
e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1ª Região.	

1) Para atender a despesas com o pagamento de a	
guais referentes ao exercício de 1964 (E.M. 284, de 29	
de março de 1965, do M.F.)	17.337.748
	34.849.111
	23.804.739
	23.804.739
	4.269.970.880

Tribunal de Contas da União

1) Para atender ao pagamento de vencimentos, diferenças	
de vencimento, gratificação adicional por tempo de ser-	
viço e salário-família ao pessoal posto em disponibili-	
dade pela Lei nº 4.210-63, no período de 10 de julho	
de 1964 a 31 de dezembro de 1965	23.804.739
	23.804.739
	4.269.970.880

Art. 2º Os créditos especiais de Cr\$ 218.000.000 (duzentos e dezoito milhões de cruzeiros) e Cr\$ 316.612.563 (trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros), especificados nos itens 3º e 5º da parte do Ministério da Fazenda, terão a vigência de três exercícios e o de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), especificado ao item 6º, também da parte do Ministério da Fazenda, terá a vigência de cinco exercícios.

Art. 3º Os créditos especiais de que trata a presente Lei serão automaticamente registrados e distribuídos ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECER

Nº 1.779, de 1965.

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 154-65, que altera a Lei nº 4.239, de 23 de dezembro de 1963, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Feliciano.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Emílio Gomes, visa alterar a legislação vigente (Lei nº 4.299-63) sobre o Imposto de Vendas e Consignações e define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação.

Especificamente, o sentido da modificação é o de dirimir conflitos entre aqueles Estados que têm sua economia fundamentada em produtos primários (atividades agrícolas e extractivas) e os Estados consumidores".

O ilustre autor sustenta a proposição na medida em que afirma:

"por ocasião das transferências desses produtos para suas filiais ou seus consignatários, pagam os produtores, como determina a Lei o Imposto do Estado de origem (§ 1º do art. 1º), mas quando a operação de venda é acabada, exige o Estado consumidor, novo pagamento do Imposto sob a alegação que é nesmo lhe é devido, uma vez que o produto não se classifica nas categorias expressas na lei, pois que sofreram, na origem, processo de transformação, embora simples e que não lhes alterou a natureza física".

Sobre a matéria em projeto anterior, que se transformou em lei, (número 4.299-63), esta Comissão de Economia ofereceu parecer nº 685 de 1963.

Além disso, a urgência na eliminação de crescentes conflitos de incidência do Imposto, que a Lei nº 4.299-63 está trazendo ao comércio inter-estadual, fez com que o Poder Executivo em 8 de agosto corrente, apresentasse à consideração do Congresso

O SR. JULIO LEITE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, em sessão extraordinária, aprovou esta Casa os nomes de dois ilustres brasileiros para o Conselho Nacional de Economia.

A primeira vaga, agora, a ser preenchida naquele órgão constitucional, é a decorrente do término do mandato do Conselheiro José Augusto Bezerra de Menezes.

A simples enumeração desse nome evoca a personalidade de um homem público que vem honrando a nossa pátria em todos os postos que tem ocupado e que se constituiu, pela sua compostura, dignidade pessoal, coragem cívica, entranhado amor à causa pública, no paradigma do político brasileiro.

Com quase quarenta anos de atividade legislativa, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e tendo governado o seu Estado, José Augusto nunca se aproveitou das posições para fazer fortuna, vivendo apenas com os proventos dos mandatos e cargos exercidos.

A intemperança da linguagem nas nossas campanhas políticas, os desacertos de alguns, a inveja e frustação de outros sem condições de participar nas pugnas eleitorais mas que dispõem de meios de divulgação, são fatores, entre outros, responsáveis pelas deformações da figura do político brasileiro, principalmente do congressista ante a parte menos esclarecida do nosso povo.

A essa maré montante de paixões ruins, nós políticos antepomos como um dique a vida de José Augusto, tão cheia de desprendimento e de grandeza.

Após a revolução de 30, viu-se ele obrigado, para atender às despesas com o sustento de sua família, a percorrer vários Estados, para receber comissões de títulos de companhias de capitalização, que ele colocava, ele que àquela altura de sua vida já passara pela alta administração de seu Estado.

Afastado da política, por equivoco do eleitorado de sua terra, não voltando ao Congresso, a sua atividade se fez presente no Conselho Nacional de Economia, onde permaneceu por dez anos. Lá eu o conheci melhor, no trato diário que mantinhamos.

A política, os dissabores que ela compõe, a fascinação das glórias efêmeras, nada prejudicou a sua formação moral.

O seu patriotismo, a coragem de suas atitudes, a preocupação de acertar, nortearam-lhe a atuação no Conselho Nacional de Economia.

A idade não lhe quebrou as forças. E dessas personalidades que os anos, em vez de abaterem, como que cristalizam as virtudes. A sua memória peregrina, a sua longa experiência, o seu trato diuturno com os problemas cruciais que afigam a Nação, permitiram-lhe exercer os mandatos de Conselheiro, com eficiência, dignidade e real proveito para o órgão de que fazia parte.

Nunca fugiu aos problemas em estudos. A sua voz sempre se fazia ouvir e muitas vezes a sua opinião dava feição definitiva à resolução do plenário.

Se ele, hoje, não é militante da política, largo trecho de sua vida a ela se dedicou. Para nossa geração, e certamente para as que hão de vir, Sua Excelência é o protótipo do político brasileiro em que ele tem de mais nobre e digno de respeito público.

Que melhor oportunidade, Senhores Senadores, do que esta, para que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República possa demonstrar o seu apreço, a sua consideração, ao político de seu país, cuja vida seja um

constante exemplo de civismo para todos, não venha privar, por ato seu, o Conselho Nacional de Economia, da sabedoria, do equilíbrio, da experiência de José Augusto Bezerra de Menezes.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — O Doctor José Augusto, a quem conheço de longo tempo, cujo nome tradicional é admirado e respeitado no País, representa padrão de dignidade e expressão da nossa cultura jurídica. Sua minha palavra de Vice-Líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, merece algum acolhimento, espero que o eminente Presidente da República considere o nome desse ilustre brasileiro, já na última etapa de sua vida terrena, no sentido de mantê-lo no Conselho Nacional de Economia, que ilustra com seu saber e com sua dignidade.

O SR. JULIO LEITE — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me o nobre orador um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — A minha sofreguidão em não permitir que V. Exa. concua as considerações que vem expendindo, decorre de um sentimento de justiça. Realmente, na véspera do esgotamento do mandato de Conselheiro do Dr. José Augusto, é oportuno, perfilhando, aliás, ponto-de-vista manifestado pelo eminente Senador Heribaldo Vieira, manifestarmos a nossa intranqüilidade, diante da circunstância eventual de não se confirmar a presença, por mais um período, do ilustre homem público no Conselho Nacional de Economia. O Dr. José Augusto tem sido um exemplo vivo e, mais do que digno de ser imitado, digno de ser seguido pelas novas gerações brasileiras. E' ele, longe de qualquer dúvida, uma instituição na vida pública brasileira, instituição de patriotismo, instituição nos impulsos da dedicação, instituição na sua densidade cultural e, como se estas credenciais não bastassem, há ainda aquelas características cativantes da modestia e da simplicidade. Esse conjunto de atributos realizou, na vida pública brasileira, longa e larga área de sensibilidade, que deve ser canalizada para a alta atenção do Sr. Presidente da República, a fim de que S. Exa. não prive o Conselho Nacional de Economia da vigilância e, sobretudo, da continuidade da colaboração prestimosa e da cooperação efficientíssima, do Dr. José Augusto, naquel altiplano da Assessoria da Presidência da República e do Congresso Nacional. A substituição do Dr. José Augusto, por parte do Presidente da República, viria como um ato legítimo de competência. Mas, diante do sentimento nacional, seria ato ilegítimo, tamanha é a admiração, tão pertinazes são as homenagens que eclodem de todas as correntes políticas e de todas as correntes técnicas deste País. Daí por que, de en volta com o apêlo depositado no seu discurso pelo eminente Senador Heribaldo Vieira, coloco também a minha rogativa, para que o Sr. Presidente da República continue a homenagear a Casa, mantendo no Conselho Nacional de Economia aquele valor autêntico da nossa capacidade de trabalho, da nossa probidade, e do nosso patriotismo, que o Doctor José Augusto. Congratulo-me, assim, com o oportuno discurso de V. Exa. Creio que, através de V. Exa., está falando a voz do sentimento do Senado.

Nacional novo projeto de lei (número 3.038-A-65, na Câmara), nos termos do art. 4º do Ato Institucional de 1964.

Por se tratar de matéria correlata, e nos termos do Art. 255, item b, § 1º, 1º, do Regimento Interno, propomos anexar o presente projeto ao Projeto de Lei da Câmara nº 172-65, a fim de que se promova a tramitação deles em conjunto.

Sala das Comissões, em 8 de setembro de 1965. — Attilio Fontana, Presidente. — José Feliciano, Relator. — José Leite. — Mem de Sá. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tendo sido designado para representar o Senado Federal na próxima Conferência da União Inter-parlamentar, a reunir-se em Ottawa, Canadá, venho comunicar a V. Exa. a minha ausência do país por cerca de trinta dias para desempenhar essa Comissão no exterior.

Brasília, em 8 de setembro de 1965. — Miguel Couto.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 618, de 1965, apresentado ontem, no qual o Sr. Senador José Ermírio solicita informações a serem fornecidas pelo Sr. Ministro da Agricultura. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite.

Federal. Numa irrigação sentimental, V. Exa. está interpretando, também, o pensamento e o desejo da Câmara dos Deputados, cujos Anais o Doutor José Augusto tanto fecundou, dignificou e engandeceu com a sua tradição, seu trabalho e com a sua profunda e sempre aplaudida vida pública.

O SR. JÚLIO LEITE — Sr. Presidente, quero agradecer aos nobres colegas que me apartearam, pelo prestígio que deram às minhas palavras. Espero que realmente o apelo contido no meu discurso e já agora secundado pelos meus eminentes colegas, chegue ao Presidente da República como a expressão do desejo de ambas as Casas do Congresso.

Estas as palavras que desejava proferir. (Muito bem; Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder da União Democrática Nacional

O SENHOR SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi do Deputado Estadual José Akel Fares, então Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, datado de 8 do mês passado, o seguinte telegrama:

“Senador Oscar Passos — Brasília — Comunico Vossa Excelência movimento separatista eclodiu município Tarauacá já se estendendo Feijó e Cruzeiro do Sul vg encabocado figuras representativas comércio vg seringalistas vg prefeitos vg deputados estaduais vg classes operárias vg colonos vg seringueiros vg finalidade tornarem aquela região Território Federal vg desmembrando-se rica e próspera região nosso Estado vg face abandonado completo Governo Estadual e falta atenção apelos reiterados autoridades poder central pt Saudações Deputado José Akel Fares Presidente exercício Assembléia Legislativa Acre”.

Agora chega-nos às mãos o memorial enviado pelos “Comitês pró criação do Território Federal do Juruá” ao Exmo. Sr. Presidente da República, pleiteando a divisão do Estado do Acre, com a separação da região do Juruá, que se constituiria em Território Federal.

Diante do movimento de inconformismo daquelas populações, que traduz, antes que tudo, a sua vitalidade, o Governador acreano sangrando antecipadamente as próximas vidas, reagiu qualificando-o de “subversivo”, palavra muito em voga atualmente e muitas vezes empregada por quem dispõe da força mas não dispõe da razão.

Pergunto, então: reagir à catenação, ao abandono, é subversão? Pregar uma nova forma de administração regional e fazê-lo diretamente e com o maior respeito ao próprio Sr. Presidente da República, em memorial formalmente assinado, é subversão?

O Governador pretendeu tapar o sol com a peneira.

Sangrou as veias antes do tempo, como demonstrarei.

A aspiração do povo do Juruá não é subversiva, nem é recente. Data de 1910, quando já se propugnava pela

organização da região em dois Estados, compreendendo um deles a bacia do rio Acre e parte do Parus e o outro as bacias do Tarauacá e do alto Juruá.

Em 1920, como em 1949, na II Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada em Araxá, outras vozes se fizeram ouvir, para recomendar a divisão do Acre em dois Territórios, segundo as conveniências geo-económicas da região, pois é sabido que o Acre não possui estradas que interliguem os seus municípios. Por isso os vales do Juruá e do Acre estão isolados, um do outro.

Em 1958 o então Governador do Território, o saudoso Deputado Valério Caldas de Magalhães, no seu relatório ao Presidente da República, disse:

“Quem se deixe fixar na análise serena, imparcial, despida de quaisquer outros interesses, sairá o de bem servir ao nosso País, constatará, ao examinar a atual situação geofisiográfica do Território do Acre, erro palmar em si que ter dado administração homogênea, uma só para toda área”. E adiante acrescenta:

“... pois somos que se impõe o desdobramento do Acre em dois territórios, para que se possa assegurar ocupação efetiva da terra, progresso material nas duas regiões citadas e bem-estar do seu povo”.

Realmente, Sr. Presidente, os dois vales são distintos e isolados.

Para se ir de Rio Branco, ou de qualquer município do vale do rio Acre a Feijó, Tarauacá ou Cruzeiro do Sul, no vale do Juruá, é preciso utilizar o avião, em duas ou três viagens por semana, ou então, por via fluvial, descer até Manaus e depois subir pelo outro vale, o que consome, muitas vezes, 2 a 3 meses de viagem. Não há, ainda, estradas que estabeleçam a ligação por terra, entre os dois vales.

A BR 29, chamada Brasília-Acre, que hoje tem outra designação numérica, integrante do plano de viação nacional, está aberta e em tráfego, embora precário, de Cuiabá até Pôrto Velho. Partindo daí, um sub-ramal deve percorrer o Acre, ligando a Capital de Rondônia às cidades de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, onde, na fronteira, se ligará à estrada peruană que conduz a Pucalpa e depois a Callau, no Pacífico.

De Pôrto Velho para diante, nada existe.

Nem o Acre conseguiu, até hoje, ligar-se por via terrestre com o resto do Brasil, nem os seus municípios podem comunicar-se entre si e com a Capital do Estado.

Os governos federais não têm dado a esta obra a prioridade que ela devia ter e, por esta razão, são responsáveis, em grande parte, pela situação de isolamento em que se encontram o Acre e pela explosão de desespero das aquelas populações, traduzida na ansia de transformarem o Juruá em Território Federal.

A impossibilidade de comunicações terrestres, entre os dois vales acreanos, gera a completa dissociação na vida das duas regiões. As populações dos três municípios em causa vivem inteiramente à parte do resto do Estado.

Tudo quanto produzem vendem diretamente em Manaus ou Belém, donde recebem, via fluvial, aquilo que podem comprar. As relações comerciais, como as bancarias e até as passaportes fazem-se aquelas duas grandes cidades, que são, também, procuradas nos casos mais graves de enfermidades, quando o paciente pode viajar, pois com o atendimento por parte dos órgãos estaduais ninguém pode contar.

As populações do Juruá não recebem do Governo atual do Acre, que

elas conhecem, na presente conjuntura, pela voracidade na arrecadação de impostos e taxas, com que o Governador alimenta, em Rio Branco, a sua megalomania, manifestada, entre outros exemplos, pela construção de uma piscina de luxo, de mais de 60 milhões de cruzeiros, para uso pessoal...

Se as dificuldades criadas pela natureza, que o Governo Federal ainda não superou, com a construção da rodovia de ligação, acrescentarmos a ação negativa, omissa de um Governador como o atual, que se celebrou tristemente com a emissão do cheque de um bilhão e meio de cruzeiros em seu nome, que explora os municípios, donde arranca dezenas de milhões de cruzeiros de impostos por ano e para onde não canaliza um centavo sequer, seja em dinheiro, seja em serviços públicos, chegaremos a compreender a razão que assiste às populações que pleiteiam a transformação daqueles municípios em Território Federal, pois assim, dispondo de verbas e dotações próprias e tendo a possibilidade de aplicá-las no Território, poderão nutrir a esperança de melhores dias, de desenvolvimento da região, de aproveitamento das suas riquezas, de amparo aos colonos e trabalhadores, de assistência médica e hospitalar, de combate às endemias, de trabalho eficiente e organizado, em busca de um padrão mais elevado de vida.

E preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitar o Acre e conhecer a vida das populações dos diversos municípios, para sentir o drama constante que elas vivem, as necessidades que curtem, a miséria que campeia, a fome que bate às portas dos lares, onde o quilo de feijão chegou a custar 1.500 cruzeiros, uma dúzia de ovos ainda custa 2.500, uma galinha 5.000, um litro de leite 500 cruzeiros e onde a cebola e a batata chegam por avião, pagando só de frete mais de 1.200 cruzeiros por quilo!!!

E preciso, Sr. Presidente, percorrer os municípios do Acre, para sentir a tragédia de quem adoece e não encontra um médico que o atenda e salve, como acontece exatamente nos 3 municípios que pleiteiam a separação, de onde o atual Governador retirou os médicos existentes e não os substituiu.

Quando estivemos recentemente no Acre, em visita a todas as suas regiões, o Deputado Mário Maia, nosso bravo companheiro de bancada na Câmara Federal e ilustre médico, que nos acompanhou, deu, em média, 120 consultas gratuitas por dia em cada um dos municípios de que ora nos ocupamos.

Nessa ocasião, de Tarauacá trouxemos para Rio Branco, no avião comercial em que viajávamos, uma senhora com referência de placenta, que corria perigo de vida e não tinha quem a socorresse. Na mesma viagem, no mesmo avião, trouxemos também de Sena Madureira para a Capital do Estado, outra senhora, com hemorragia uterina há 18 dias, sem socorro algum.

O Deputado Dr. Mário Maia as examinou e decidiu que deviam ser transportadas imediatamente para Rio Branco, como foi feito. Dessa forma ele salvou duas vidas.

Diantre de fatos tão chocantes, tão clamorosos, é de perguntar por que o Governador atual do Acre retirou os médicos que clinicavam naqueles municípios? Se tinha razões para retiá-los, por que não os substituiu por outros, que seriam enviados de Rio Branco, onde elas abundam? Por que não utiliza o avião do Estado no atendimento de casos urgentes, como foram aqueles dois, a exemplo do que faz a FAB, que emprega aviões especiais, em todo o Brasil, no afã de prestar assistência imediata aos brasileiros que necessitam de socorro médico urgente? Como se poderá justificar a insensibilidade desse gover-

nador, que, diante do perigo de vida daquelas duas senhoras, conservou imobilizado em Rio Branco, a sua disposição, o avião do Estado, que foi adquirido com esta finalidade, mas que ele transformou no “meu avião”?

Estará este homem à altura do cargo que exerce, de que ele se poderia exercer pela violência e pela coação das armas do Exército, que ele mesmo comandava, em Rio Branco, na ocasião?

Estará ele à altura de sentir as necessidades dos municípios do interior e ter capacidade para dar-lhes o mínimo de assistência e de desenvolvimento econômico, a que normalmente podem e devem aspirar?

Não.

Não está à altura do cargo.

Não o desempenha com isenção e competência.

Não o exerce com equanimidade.

E um usurpador, um aproveitador, reles do que ele mesmo denomina de “meu palácio”, “meu avião”, “minha fazenda”.

O Sr. Edmundo Leri — O meu dinheiro.

O SR. OSCAR PASSOS — O meu dinheiro, diz muito bem V. Exa.

E preciso, Senhores Senadores, conhecer este fato e muitos outros que ainda trarão ao conhecimento desta Casa e da Nação, para compreender o sentido e a razão do movimento separatista do Juruá e para “estigmatizar, para sempre, a figura caricata do atual Governador, aproveitador insensível da miséria de um povo. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Martins Junior

O SR. MARTINS JUNIOR:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a Guerra Mundial, eclodida em 1914 pela Alemanha e Itália, em 1941 envolveu os Estados Unidos da América do Norte, a Estes solidarizou-se o Brasil, e entrou o ano de 1942 privando as Nações adversárias de acesso à borracha do Oriente, única fonte, então, dessa matéria-prima essencial às operações bélicas e êxito da vitória. Daí o acordo firmado a 3 de março de 1942, em Washington, entre os Estados Unidos e o Brasil, de cooperação econômico-financeira e suas implicações técnicas, destinado ao esforço de guerra do nosso país, de reiniciar e acelerar o aumento da sua produção de borracha natural e da respectiva manufatura que era incipiente, para socorrer os Estados Unidos e o país na Nações Unidas contra o nazi-fascismo. Várias entidades foram, então, criadas, em nosso país e sediadas em Belém, capital do Pará, para a execução dessa cooperação brasileira-americana, e dentre elas o Banco de Crédito da Borracha, para financiar a produção da borracha e controlá-la através do monopólio de suas operações finais de compra e venda. O Banco foi pelo Decreto-lei nº 4.451, de 9 de julho de 1942, constituído com o capital de 50 milhões de cruzeiros, sendo 55% brasileiro, 5% de pessoas físicas, brasileiros natos, e de três diretores, ou 2 brasileiros, inclusive o presidente, e um norte-americano. A 12 de janeiro de 1943, o Decreto-lei nº 5.125 aumentou o capital do Banco para 150 milhões de cruzeiros, elevando a participação norte-americana para 60 milhões de cruzeiros; e o número de diretores para cinco: 3 brasileiros, inclusive o presidente e dois norte-americanos. Esta situação que transpôs o término da guerra de 1945, com a rendição incondicional da Itália a 28 de abril, da Alemanha a 7 de maio e do Japão a 2 de setembro; e alcançou a cessação do referido acordo Brasil-Estados Unidos, a 30 de junho de 1947, quando os 2 diretores norte-

americanos renunciaram o mandato e abandonaram a diretoria, de ordem de seu governo "por não mais considerar apropriada a sua representação na diretoria e interesse do Banco, após o término de sua cooperação no programa da borracha convencional com o governo do Brasil".

O SR. OSCAR PASSOS — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MARTINS JÚNIOR — Com muito prazer.

O SR. OSCAR PASSOS — Não sei, eminentíssimo colega, qual o rumo que V. Exa. pretende dar às suas considerações, mas permiti-me interromper o seu discurso para deixar consignada nos Anais desta Casa a minha estranheza ao constatar que a situação atual ainda mantem aquela de tantos anos anteriores, quando os americanos, em plena guerra, resolveram com o Brasil organizar este banco e participar do seu capital.

Naquela época, justifica-se a participação financeira de uma nação estrangeira num organismo eminentemente brasileiro. Desta forma, essa participação foi aceita e o capital do banco constituído pelo financiamento do Brasil e dos Estados Unidos. Cessadas, porém, as hostilidades essa situação perdurou, como ainda perdura. Daí minha estranheza, justamente por não encontrar justificativa para isso. O capital americano recebido pelo Banco da Borracha, que se transformou no atual Banco do Crédito da Amazônia, é hoje uma insignificância, talvez apenas simbólico de participação dos norte-americanos nesse organismo mas, de qualquer forma, é uma participação estrangeira num organismo brasileiro. Quando o capital do banco está elevado para vinte e cinco bilhões de cruzeiros, ainda os americanos conservam a participação referente ao antigo capital, que era de cento e cinqüenta milhões de cruzeiros. É possível que V. Exa., no curso de suas considerações, nos dê alguma explicação ou sua opinião sobre este assunto, o que gostaria imensamente de ouvir. Obrigado a V. Exa.

O SR. MARTINS JÚNIOR — Eu só que agradeço a V. Exa., que antecipou exatamente o ponto a que nós, da Amazônia, queremos chegar.

(Lendo)

Entretanto, até hoje, decorridos 13 anos, não resgatamos o capital norte-americano de 60 milhões de cruzeiros no Banco e respectivos dividendos à razão de 6% ao ano, acumulados segundo me consta desde o início das operações.

O Banco de Crédito da Borracha já foi transformado, com o mesmo capital e mesmos acionistas, em Banco de Crédito da Amazônia S. A., e o seu tempo de duração de 20 anos, excedido e prorrogado, sem qualquer satisfação a esse acionista, que continua subestimado. E não é que este tenha negligenciado o recebimento do seu capital, dividendos e provavelmente parte das reservas, até mesmo por meios diplomáticos, conforme nota de Janeiro de 1955 da Embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil, então o Dr. Raul Fernandes, estabelecendo o preço em cruzeiros, para a liquidação desse compromisso. Promessas neste sentido tem sido reiteradas ao governo federal pelo Banco e seu Conselho Consultivo, assim como associações de classe e opinião pública da Amazônia. Já mesmo a respeito à Lei nº 4.087, de 7 de julho de 1952, assim se expressa:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as 60 mil ações ordinárias nominativas do Banco de Crédito da Amazônia S. A., pertencentes ao Governo dos Estados da América do Norte e a indenizar os respectivos dividendos.

Art. 2º Depois de incorporadas ao patrimônio da União, o Governo Federal oferecerá à subscrição pública, metade das referidas ações, preferencialmente aos produtores de borracha da região amazônica, aos industriais da borracha com indústria localizada na região e aos funcionários do Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Art. 3º Sómente pessoas físicas de nacionalidade brasileira poderão subscriver ações.

Art. 4º Para cumprimento desta lei fica o Governo Federal autorizado a realizar operações de crédito com o Banco do Brasil S. A.

Art. 5º O Ministro da Fazenda, através de uma comissão mista de funcionários daqueles estabelecimentos de crédito, elaborará as normas necessárias à efetivação da presente lei, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embora a força desta lei, o caso permaneceu sem solução criando atritos que nos humilham, insensíveis que estamos sendo em contínuas solicitações de crescente ajuda financeira dos Estados Unidos, em casos até mesmo sob aval do Banco de Crédito da Amazônia S. A., relapso devedor da obrigação mencionada, no decurso de cuja interminável dívida o credor, em vão, fez-se representar, sucessivamente, pela Rubber Reserve Company, Rubber Development e Extrimbank que atualmente detêm as referidas ações com poderes de negociações. Não se trata de operação em dólares e nestes assumimos compromissos de milhões e bilhões; mas de cruzeiros para pagamento de capital e indenizações aos Estados Unidos, como estes já estabeleceram em sua aludida nota ao nosso Governo, perfeitamente discutível mas não interminável. Será operação talvez de uma ou poucas centenas de milhões de cruzeiros, de um País que já adquiriu o hábito de emitir cruzeiros aos bilhões para fins não tão justificáveis.

Murmura-se que a Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais estaria impugnando dispositivos da Lei nº 4.087 por motivos que não são conhecidos. Murmura-se também que haveria ainda a apurar a participação do capital norte-americano nos lucros desse, até o resgate daquele. Isso contraria o pronunciamento do governo dos Estados Unidos ao nosso, na sua referida nota de janeiro de 1955, que refere apenas ao capital e dividendos. Nem podia ser, honesta e sensalmente de outra maneira, face da contribuição do Brasil, aliás 90% da Amazônia, durante o aludido convênio com os Estados Unidos, a este entregando 50.000 toneladas de borracha, além de mais 48.000 à indústria nacional de artefatos, com congelamento à indústria nacional de artefatos, com congelamento de preços, que nos foi desfavorável e até mesmo prejudicando todas as outras atividades produtoras da Amazônia. Convém ressaltar que o atual presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., Dr. Armando Mendes, ainda em recente exposição, em reunião de 14 de junho último, em Belém, presidida pelo Marechal Castello Branco, Presidente da República, insistiu pelo cumprimento da Lei nº 4.087, com a compra ao Extrimbank das ações e indenizações dos dividendos pertencentes ao governo norte-americano e que detém no Banco de Crédito da Amazônia.

SR. Presidente e Senhores Senadores:

Este assunto é para ser acertado quanto antes. Não se justifica mais qualquer demora, sob pena de graves prejuízos para nós da Amazônia, que afinal somos os mantenedores do Banco de Crédito da Amazônia. Pelo balanço desse estabelecimento, realizado em 30 de junho de 1955, continua o Governo americano como acionista de 60.000.000 de cruzeiros, parte de

capital realizado de 150.000.000, ou seja 40%. Pelo mesmo balanço, entre fundos e outras reservas existem 25.250.895.700 cruzeiros. Como dividendo a pagar a diversos, assim penso, existem 161.426.392 cruzeiros. Nestas condições, feitas as devidas proporções, quanto teremos que resumir ou pagar ao Governo Americano, quando resolverem liquidar este assunto? Terá o governo americano direito a receber o que lhe cabia, até quando considerou desnecessária a presença de seus diretores, com o término da guerra em 1945, ou ainda, como acionista que é, pelo menos oficialmente, continua a ter seus direitos garantidos até os dias de hoje?

O SR. OSCAR PASSOS — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — E de se desejar, entretanto, que não repitamos o erro de assinar outro "Acordo de Washington"!

O SR. MARTINS JÚNIOR — Faltão sobrando, assim, informam, mas este assunto fica para outra ocasião.

Muito obrigado. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA.

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, em clareiras da civilização da imensa planície verde amazônica, dentro das fronteiras das municipalidades de Manaus e Itacoatiara, acompanhava os festejos, que consagravam duas efemérides cívicas, dignas das maiores homenagens de todo o povo do Amazonas, visto como a 5 e 7 de setembro relembram-se os episódios históricos que culminaram com a emancipação política do Estado e o início de existência própria desta grande Nação, desvinculando-se da tutela em que se ligava, estreitamente, à pátria de seu descobridor.

Seguindo para lá, conhecia da gravidade da tristeza que minava o combalido organismo de um homenageado benfeitor, que a humanidade, em preces, implorava ao Altíssimo lhe fossem concedidos mais alguns anos de vivência terrena.

Aos pagos lindíssimos não chegou, de 4 a 3 na estada cheia de ocupações variadas, a infastusta notícia de que o sábio Alberto Schweizer havia expirado, serenamente, naquele suntuário que ergueu, há mais de 50 anos, no seio das densas selvas da África equatorial francesa, na cidade de Lambarene, de hoje República do Gabão.

Na hora oportuna, esta Casa prestou-lhe a sua homenagem sentida através da voz de seu tribuno dos pampas gaúchos, astro resplandecente Plenário, qual um Men de Sa.

Aos meus ônus, confuso, entrem, avidamente devassando os periódicos atrasados, deparam-se, então, os tópicos anunciantes do luto universal, em que se tornou, na realidade, a morte do excelso e venerando cianista. Poucas obras apenaç aqui aportava de mim viagem à terra natal.

Todo um rosário de recordações, então, desfilou ante minha memória sobre o que me foi, em felizes e gratos momentos, dado presenciar naquelas paragens distantes da África, quando estive no Gabão, em agosto de 1961, em missão oficial do Governo brasileiro, coisa nada vulgar que deixei bem fixado nos Anais desta Casa, em discurso proferido no expediente de 23 de abril de 1963, exaltando a vida e a obra de um misto um lincão de Lambarene, das quais se ocupava, com as maiores expressões de carinho, admiração e entusiasmo, toda a própria humanidade pelo seu intérprete e meios de divulgação.

A individualidade egrégia assim festejada, no ensejo do cinquentenário sua proveitosa e constante presença nas florestas inóspitas das fronteiras gabonesas, com a qual, extasiado e curiosamente, dialoguei, enchi a página correspondente do nosso Diário, gratamente recebida e, na sua simplicidade peculiar, reconhecida pelas expressões, que julgou demasiado generosas.

Que dizer mais, neste instante, de uma criatura predestinada, que já rumou para o Além ao encontro do lugar santificado no infinito reservado aos grandes espíritos?

Senão e apenas, o que se lê em folha de um matutino desta metrópole, edição de hoje, inspirado por uma inteligência a serviço da redação do "Correio Brasiliense", sob o título "Schweitzer, o Apóstolo".

SCHWEITZER, O APÓSTOLO

Abriu-se no Gabão um túmulo em que foram encerrados os restos mortais de Alberto Schweitzer. O gênio da Alsacia, que desapareceu aos 90 anos, renunciou à glória para internar-se entre as selvas equatoriais da África onde, durante meio século, prestou contínua assistência aos nativos. O grande doutor — como lhe designaram líderes do continente negro — apresenta os ângulos apixonantes de um respeitável missionário de Deus. Mesmo na solidão de Lambaréne, Schweitzer insistiu na sustentação da tese em defesa da paz. As ameaças de um conflito termo-nuclear causavam-lhe funda preocupação. A obra "Filosofia da Civilização", editada em 1923 reflete o humanista límpido, que ele foi, quando ressalta que "a base da ética é o princípio do respeito à vida". Agora, a África que o recebeu é a África que perde o insuperável benfeitor da Humanidade. Essa inteligência poderosa, fértil e de magnífico dom de visualização, parou, ou entrou em nostálgico silêncio. Filósofo do amor, apóstolo da bondade, esteta do humanismo, Alberto Schweitzer morre quase ao alcançar o pótico de um século até onde se desdobrou uma existência rica em misericórdia e beleza. Quem não o chora?

Ninguém, na verdade, deixou de pintar a sua morte, pela saudade de não mais poder vê-lo entre os vivos, no afã incontrolável de construir gerações felizes e saudáveis, iniciando, justamente, onde ela era apenas criada e assistida pela Natureza. Talvez, não haja lutado em vão.

Assim, quem não o chora? Para traduzir a profunda emoção inerente, que outra coisa senão as lágrimas que são, no pensamento de um aprimorado escritor, a palavra da alma, a voz do sentimento?

Muito embora, com Montesquien, em referência à trajetória legendária de um Albert Schweitzer, antes devemos chorar pelos homens à nascença, e não à morte.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Comunico aos senhores Senadores que, neste momento, o Senado tem a honra de receber a visita de Sir James Miller, Prefeito de Londres. S. Ex^a, em companhia de sua comitiva acha-se na tribuna de honra do plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, a fim de dirigir uma saudação a S. Ex^a, o Sr. Prefeito Sir James Miller.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) Senhor Presidente e Srs. Senadores, seja-me licito travar conhecimento, assim tão de surpresa, com uma característica cativante do nobre Prefeito de Londres — a simplicidade que o conduziu a esta Casa do povo sem nenhuma cautela protocolar, preferindo colocar-se num dos ângulos da nossa galeria para nos trazer, assim, com a sua modéstia, a mensagem afetuosa do nobre e generoso povo da portentosa metrópole europeia.

S. Ex^a, Sir James Miller, pelo seu *curriculum vitae* e pelas referências justas e assentadas, por isso mesmo, no dorso de um elogio merecido que vêm cobrindo, nestas últimas horas, as colunas da nossa imprensa, as vo-

zes do nosso rádio e as imagens da televisão, é beni uma expressão lídima da tradicional, indomável e invencível democracia britânica.

E a notícia que nos vem, assim tão de longe, nos traz a afirmativa e o reconhecimento de que S. Ex^a vem corresponder às anseios e as aspirações dos seus juridicionários. E o Senado da República, que é a torre de ressonância das grandes afirmações nacionais, deseja, através da minha palavra, expressar a S. Ex^a a sinceridade do seu reconhecimento pela hora desta visita, e grava e registra, nos Anais desta Casa, um momento singular de cortesia e de solidariedade do povo londrino ao povo brasileiro.

Se Londres ocupa uma vasta e aplaudida área na história das grandes capitais, se Londres, na trepidação do presente, e ainda aquela voz ciclopica do passado, Brasília, a mais jovem Capital do mundo, cujo trabalho operário, cujo valor da encenação e cuja exuberância da arquitetura responde a essa visita com a afirmação das suas vozes gratulatórias e coloca, no espírito e na consciência de Sir James Miller, a mensagem do seu afeto de envolta com os melhores votos que dirige em favor da prosperidade e do bem-estar social do grande povo londrino. (Muito bem! Palmas.)

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgilio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Não foi revisado pelo orador) Senhor Presidente, Srs. Senadores, na ausência do nobre Líder em exercício da minha Bancada, ocupo a tribuna para secundar as palavras do eminente Senador Eurico Rezende, e faço, em nome da representação oposicionista no Senado, a saudação ao ilustre Prefeito da Capital da grande democracia inglesa, que hoje honra o Brasil e Brasília com sua visita.

Destacou o Senador Eurico Rezende a singularidade da visita informal, da modéstia com que aqui comparece o eminente homem público inglês, juntamente com a sua comitiva, para essa visita de reverência ao Senado Brasileiro.

E de fato cativante para nós — que lutamos pelo ideal democrático, que lutamos por uma vida pública respaldada pelos melhores valores morais — além de sua honra, essa visita que Sir James Miller nos faz, trazendo o abraço fraterno dos nossos aliados da II Grande Guerra, quando, juntas, nossas armas derrotaram o obscurantismo do nazi-fascismo no mundo.

Saudo, Sr. Presidente e senhores Senadores, nestas breves palavras, o Lord Major of London, Sir James Miller, na esperança de que os elos da fraterna amizade que unem os nossos povos mais se acen- tuarão com esses contactos, na amizade, que esperamos todos imorredoura, entre o Brasil e a Inglaterra. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, Líder do Partido Social Democrático.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) Senhor Presidente, Srs. Senadores, encontra-me no meu Gabinete, quando tive conhecimento da presença, nesta Casa, de S. Ex^a o Sr. Prefeito de Londres, que honra o Brasil, Brasília e o Senado da República com sua visita.

Já se manifestaram os representantes da União Democrática Nacio-

nal e do Partido Trabalhista Brasileiro, demonstrando a satisfação de suas bancadas e do Senado por tão honrada visita.

Cabe-me, como Líder do Partido Social Democrático, dizer algumas palavras. Sr. Presidente, para afirmar que todos nós, do Brasil, nos uniamos com a presença em nosso País, de figura tão eminent da vida pública da Inglaterra.

A visita de S. Ex^a o Prefeito de Londres, Sir James Miller, traz à nossa lembrança, à nossa presença e ao nosso espírito o papel desempenhado pela Inglaterra na formação e na consolidação da Democracia no mundo.

A Inglaterra é a pátria do Parlamento, é a pátria da representação do povo, pela escolha livre, pelo voto, daqueles que devem legislar e, através da sua autuação, dirigir a nação.

O Prefeito de Londres sempre foi através dos tempos, um exemplo do espírito democrático que marca a História da Inglaterra. Sempre ligados ao povo inglês por tradicional amizade. Mesmo nos momentos difíceis por que passou a Inglaterra, neste século, através de duas guerras, defendendo, juntamente com seus soldados, a Democracia, nós não podemos, como representantes do povo brasileiro no Senado da República, deixar de manifestar o nosso alto apreço ao povo inglês, ao povo de Londres, na pessoa do seu eminente Prefeito, Sir James Miller. Faço-o com imensa satisfação, certo de que, assim procedendo, estou externando os sentimentos da Bancada do meu Partido e do povo brasileiro.

Ao eminente Sr. Prefeito de Londres as nossas saudações amigas e os nossos votos para que se sinta, em nossa terra, tão feliz como se estivesse no seu próprio país.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A Mesa se associa às homenagens que o Senado da República acaba de prestar ao eminente Prefeito de Londres, Sir James Miller, agradecendo a Sua Excelência e à sua brillante comitiva honrada visita. (Palmas prolongadas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Pedro Carneiro
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Gilberto Marinho
Lino de Mattos
José Elias
Filinto Müller
Gastão Müller
Mem de Sá (11)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 619, de 1965

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao DASP as seguintes informações:

1) Estão paralisados numerosos processos de readaptação de servidores públicos, encaminhados à Comissão de Classificação de Cargos?

2) Quais as razões determinantes de tal situação?

3) Quando pretende esse órgão Sala das Sessões, 9 de setembro de 1965. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Esgotada a hora do Expediente, Passa-se à Ordem do Dia. Estão presente 31 Senhores Senadores. Não há número para votação. Estando as quatro primeiras matérias da pauta, em fase de votação, deixam as mesmas de ser submetidas à consideração do Plenário, ficando a sua apreciação adiada para a próxima sessão, salvo se, no curso da sessão de hoje, se completar o quorum regimental.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1965 de autoria da Comissão Diretora, que nomeia José Carlos Alves dos Santos, candidato habilitado em concurso, para cargo de Auxiliar Legislativo. Item 5:

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejava esclarecer V. Exa. o projeto de resolução ora anuciado na Ordem do Dia da sessão de ontem, ou se figura, hoje, pela primeira vez.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esclareço ao nobre Senador Aloysio de Carvalho que o Projeto de Resolução nº 89, de 1965, figurou na Ordem do Dia de ontem. Foi retirado por ter parecido à Mesa que a nomeação de que trata-se destinava a preencher uma vaga decorrente de outro projeto constante da Ordem do Dia, cuja tramitação fôr sobrestada.

A Mesa verificou, posteriormente, que não era a hipótese. Daí a razão por que a matéria retornou à Ordem do Dia para ser submetida à apreciação do Plenário.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Agradeço a V. Exa. a informação e me conformo plenamente com a liberação tomada pela Mesa.

Na sessão de ontem, realmente, quando foi retirado da Ordem do Dia determinado projeto de resolução que tornava sem efeito uma nomeação para função de auxiliar legislativo, pareceu à Presidência que ficava sacrificado outro Projeto que nomeava para preenchimento de uma vaga.

Entretanto, havia um projeto que tornava também sem efeito a nomeação do concursado Sérgio de Pontes.

De modo que a nomeação desse concursado, José Carlos Alves dos Santos, decorre da vaga aberta ou da nomeação, tornada sem efeito, de Sérgio de Pontes.

Congratulo-me com V. Exa. por haver resolvido como devia a questão de ordem levantada na sessão de ontem, na sua segunda parte. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Encerrada a discussão do Projeto de Resolução nº 89, de 1965.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de número

SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama).

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 84-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora e Carlos Grandino, como outorgado comprador, tendo pareceres favoráveis (números 150 e 151, de 1965), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou a discussão por encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1963 (n.º 3.171-B-57 na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e da outra providências, tendo pareceres (números 861, a 865, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresenta; de Agricultura - 1.º pronunciamento - solicitando audiência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura; 2.º pronunciamento - favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas que oferece de números 1 a 3-CLS e restrições do Senhor Senador Heribaldo Vieira; de Educação e Cultura, favorável ao projeto, com as emendas que oferece, de números 4 a 16-CLS.

Sobre a mesa emendas ao projeto que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA N.º 17

No art. 2.º:

Suprimir a palavra "liberal".

Justificativa

Não há dúvida de que a engenharia, a arquitetura e a agronomia são liberais. Entendem alguns, entretanto, que o exercício dessas atividades profissionais em função pública escapa à feição liberal. Sem discutir tal ponto de vista, propomos a supressão desse tempo, o que em nada prejudica o caráter essencial das profissões em causa.

Sala das Sessões em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 18

Na alínea c do art. 8.º:

Substituir o texto pelo seguinte:

c) os profissionais que emprestarem seu nome para encobrir o exercício ilegal da profissão por parte de pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços, sem real participação nos trabalhos.

Justificativa

A modificação feita consistiu apenas em incluir a expressão "da profissão por parte de pessoas", porque não se

ria possível deixar impune o infrator que acobertassem o exercício ilegal da profissão por pessoa física.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 19

No parágrafo único do art. 22:

Substituir as palavras "exetuando-se as", pelas seguintes: "devendo o Conselho Federal adotar resolução ve (9) engenheiros representantes de

Justificativa

A complexidade da matéria em causa justifica a emenda.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 20

No parágrafo 1.º do art. 27:

Substituir o texto pelo seguinte: São mantidos os Conselhos Regionais existentes.

Justificativa

Atualmente, e de 13 o número de Conselhos Regionais.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 21

Na alínea a do art. 31:

Substituir o texto pelo seguinte:

a) Quinze (15) representantes de grupos profissionais, como segue: nove (9) engenheiros representantes de modalidades de engenharia estabelecidas em termos genéricos pelo Conselho Federal, no mínimo de três (3) modalidades, de maneira que correspondam as formações técnicas constantes dos registros existentes no referido Conselho, três (3) arquitetos e três (3) engenheiros agrônomos.

Justificativa

Esta emenda objetiva tornar mais flexível a representação das diversas modalidades profissionais da engenharia, conforme seus registros no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 22

No art. 32:

Substituir o texto pelo seguinte:

Art. 32. Os representantes dos grupos profissionais referidos na alínea a do art. 31 e seus suplentes serão eleitos pelas respectivas entidades de classe registradas nas regiões, em assembleias especialmente convocadas para este fim pelos Conselhos Regionais, cabendo a cada região indicar, em forma de roteiro, um membro do Conselho Federal.

Justificativa

Esta emenda é decorrente da emenda apresentada para o texto da alínea a do art. 31.

Parágrafo único do art. 32, a incluir:

"Os representantes das entidades de classe nas assembleias referidas neste artigo serão eleitos por aquelas entidades na forma dos respectivos estatutos".

Justificativa

A emenda tem por finalidade definir a forma de eleição dos componentes do Conselho Federal, de que trata o art. 32.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 23

No art. 43:

Substituir o texto pelo seguinte:

A proporcionalidade dos representantes de cada categoria profissional será estabelecida em face dos nume-

ros totais dos registros no Conselho Regional, de engenheiros das modalidades genéricas previstas na alínea a do art. 31, de Arquitetos e de engenheiros-agronomos, que houver em cada região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcionais a quantidade de seus associados, assegurado o mínimo de um representante por entidade.

Justificativa

A presente emenda decorre apenas da emenda apresentada a alínea a do artigo 31.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

"Edipe

EMENDA N.º 24

No art. 44 - substituir as palavras "engenharia modalidade civil, engenharia modalidade industrial, engenharia modalidade eletrotécnica", pelas seguintes: "engenharia nas modalidades correspondentes as formações técnicas referidas na alínea a do artigo 31, arquitetura e agronomia".

Justificativa

Esta emenda é decorrente da apresentada para a alínea a do art. 31.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 25

Parágrafo único do art. 49.

Acrecentar ao final: "eleito pelo Conselho Regional".

Justificativa

Trata-se apenas de complementar o texto, estabelecendo o órgão eleitor do representante das demais categorias profissionais, de que trata este parágrafo.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 26

No art. 54:

Transformar o parágrafo único em parágrafo primeiro.

Justificativa

Parágrafo segundo — Será considerado como serviço público efetivo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo exercido como Presidente ou Conselheiro, vedada, porém, a contagem cumulativa com tempo exercido em cargo público.

Justificativa

Nada mais justo que recompensar, de alguma forma, o esforço dispensado, sem remuneração de espécie alguma, dos que executam, para o Estado, a fiscalização de um exercício profissional. A medida é pleiteada nos moldes da já existente para a Ordem dos Advogados:

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 27

No art. 60:

Suprimir a parte final que diz: "... independentemente de novos emolumentos".

Justificativa

É perfeitamente razoável a cobrança de emolumentos, para atender ao custo dos serviços de expediente.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 28

No art. 73:

Substituir o texto pelo seguinte: As multas serão estabelecidas em função do maior salário-mínimo vigente no País e terão os seguintes valores, desprezadas 2º frações de mil cruzados:

a) multas de um a três décimos do salário-mínimo, aos infratores dos ar-

tigos 19 e 60 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;

b) multas de três a seis décimos do salário-mínimo às pessoas físicas, por infração da letra b do art. 8º, dos artigos 16, 17 e 57 ou do parágrafo único do art. 66.

c) multas de meio a um salário-mínimo às pessoas jurídicas por infração dos arts. 16, 17, 61, 62 e parágrafo único do art. 66.

d) multas de meio a um salário-mínimo às pessoas físicas, por infração das letras a, c e d do art. 8º.

e) multas de meio a três salários-mínimos às pessoas jurídicas, por infração do art. 8º.

Mantido o parágrafo único do artigo 75.

Justificativa

O valor coercitivo das multas só produzirá efeito quando acompanhado o ritmo da oscilação do valor da moeda. No caso, mantém-se o disposto na legislação vigente (art. 56 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963).

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 29

Art. 89:

Suprimir.

Justificativa

Não é recomendável abrir-se o precedente de favor a contribuintes virtuais em detrimento da receita dos CREA e, além disto, parte das importâncias devidas já se acha escriturada como dívida pública federal.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 30

No art. 90:

Substituir o texto pelo seguinte: Os atuais presidentes dos Conselhos Federais e Regionais completarão os mandatos para os quais foram eleitos.

Justificativa

Há toda conveniência em manter os atuais mandatos, a fim de não ocorrer um hiato na condução dos trabalhos da fiscalização profissional e de não desprezar a experiência dos atuais conselheiros.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 31

Parágrafo único do art. 90, a introduzir:

Os atuais presidentes dos Conselhos Federais e Regionais completarão os mandatos, ficando o presidente do primeiro deles Conselhos com o caráter de membro do mesmo.

Justificativa

A providência transitória prevista nesta emenda visa a manter normalidade no período de transição entre a antiga e a nova legislação. O dispositivo referente ao Presidente do Conselho Federal justifica-se por não ser este atualmente membro eleito do referido Conselho.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 32

No art. 91:

Substituir o texto pelo seguinte: O Conselho Federal baixará resoluções, dentro de sessenta (60) dias, a partir da data da presente lei, destinadas a completar as composições dos Conselhos Federais e Regionais de acordo com o disposto nesta lei.

Justificativa

A medida aqui prevista impõe como complemento necessário à emenda

engão do dispositivo estipulado na emenda ao art. 90.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 33

Parágrafo único do art. 91:
Suprimir.

Justificativa

A supressão justifica-se pelo fato do dispositivo constante deste parágrafo dever ser regulado pelas instruções previstas no art. 91.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 34

Art. 92:
Suprimir.

Justificativa

O disposto neste artigo é dispensável, em face do estipulado no art. 91 e da modificação apresentada pela emenda ao art. 90.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 35

No art. 94:
Substituir a palavra "eleitos" por "completados".

Justificativa

Esta emenda é decorrente da emenda proposta para o art. 90.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 36

Art. 96:
Suprimir.

Justificativa

Trata-se de emenda supressiva complementar da apresentada para o artigo 89.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 37

Onde couber:

Artigo ... O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e seus Conselhos Regionais são autarquias, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público.

Justificativa

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais já são constituídos em autarquias pela legislação vigente e essa forma é imprescindível para o desempenho das funções que lhes são atribuídas.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 38

Onde couber:

Artigo ... Os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia constituem Serviço Público Federal, gozando os seus bens, rendas e serviços, de imunidade tributária total (art. 31, inciso V, letra "g", da Constituição Federal), e tendo franquia postal e telegráfica.

Justificativa

Com essa disposição, procura-se facilitar os serviços de fiscalização exercida para o Estado pelos Conselhos.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto, com o substitutivo e as emendas que acabam de ser lidas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

O projeto voltará às Comissões, a fim de se pronunciarem sobre as emendas.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 150, de 1965 (nº 4.052-62, na Casa de origem), que fixa o grau mínimo para o provimento de candidatos ao serviço público federal, tendo parecer favorável, sob número 1.022, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, com emenda que oferece.

Sobre a mesa emendas para este projeto de lei, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º:

Parágrafo "O disposto neste artigo aplica-se aos concursos, já homologados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, válidos à data desta lei".

Justificativa

Impõe-se a aprovação da presente emenda por duas razões principais.

Primeiro. Por justiça e equidade, dispensando, a quantos candidatos, nas centenas de concursos realizados pelo DASF, tenham alcançado as notas fixadas no presente projeto, o mesmo tratamento que será dispensado a partir da vigência da lei.

Segundo. Como medida de economia, pois, o aproveitamento de milhares de concursados, importará na economia de tempo e dinheiro que seriam gastos com a realização de centenas de concursos que ora são abrangidos pelo projeto.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1965. — Aurélio Viana.

EMENDA N.º 3

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Art. 1º E' fixado em 40 (quarenta) pontos, por matéria, e em 50 (cinquenta) pontos, como média geral, o grau mínimo de aprovação em concurso para ingresso no Serviço Público da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos concursos já homologados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e que à data da Lei não perderam a validade.

Art. 2º O Departamento Administrativo do Serviço Público organizará uma relação especial dos candidatos aprovados na forma desta lei, devendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos no serviço sómente após a nomeação de todos os candidatos constantes de classificação efetuada de acordo com o anterior critério.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A Emenda tem por objetivo fazer justiça aos já concursados, que por uma pequena margem de pontos, estariam eliminados pelo anterior critério (bastante severo no conceito dos pontos negativos) e, de outro lado, beneficiaria a Administração Pública, que se veria forçada a proceder a novos concursos públicos, com dispêndio de vultosas somas e desperdício de tempo precioso, valendo-se, em última análise, dos mesmos elementos recentemente concursados, em quase um ciclo vicioso de aquilatar valores

e merecimentos. A conveniência e a necessidade imediata de pessoal habilitado para compor os quadros das carreiras acima referidas, justificam sobejamente a medida ora pleiteada e de salutar justiça.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 1965. — Meneses Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto e as emendas.

(Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-los, irei declarar encerrada a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronuncie sobre o projeto e emendas; e à Comissão de Serviço Público Civil, para que se manifeste sobre as emendas.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1965 (nº 3.033-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que torna obrigatório, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, o empréstimo de madeiras preservadas e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.073, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número na sessão de hoje.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1965 (nº 3.033-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que torna obrigatório, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, o empréstimo de madeiras preservadas e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.073, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de número.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1965 (nº 3.034-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a fiscalização do comércio e uso de produtos fitosanitários e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.071, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de número na de hoje. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 168, de 1965 (nº 3.037-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede, pelo prazo de 2 (dois) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como das tarifas de despacho aduaneiro, de melhoramentos dos portos e de renovação da Marinha Mercante, dos materiais importados pelos Bancos estatais, para uso próprio, tendo parecer favorável, sob números 1.076 e 1.077, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece, sob número 1 — CPE, e de Finanças, com votos vencidos dos Srs. Senadores Aurélio Viana, Adílio Franco e Oscar Passos.

Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, não podia deixar de tecer, embora breve, algumas considerações a propósito deste projeto.

O seu art. 1º está assim redigido:

"E' concedida, pelo prazo de dois anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como das taxas de despacho aduaneiro, de melhoramento dos portos e de renovação da Marinha Mercante, nos equipamentos, maquinaria, sobressaientes e acessórios importados pelos bancos estaduais, para uso próprio."

Sr. Presidente, uma redação dessa seria admissível se tivesse o projeto iniciativa em qualquer das Casas do Legislativo. Mas não se concebe que venha, em mensagem do Executivo, uma proposição que peca pelo desconhecimento das próprias leis a que, por certo, o Ministério que elaborou esse projeto está obrigado.

Ora, sabemos que a taxa de despacho aduaneiro envolve várias alíquotas, entre elas de melhoramento dos portos e outra de renovação da Marinha Mercante.

Não se deve, portanto, conceder isenção de taxa de despacho aduaneiro e ainda mais de melhoramento dos portos e de renovação da Marinha Mercante, porque não existe, independentemente, hoje em dia, a taxa de renovação da Marinha Mercante, nem a de melhoramento dos portos. E' uma decomposição da taxa de despacho aduaneiro.

Era minha idéia apresentar emenda, pedindo destaque para a refeição dessas expressões: "de melhoramento dos portos e renovação da Marinha Mercante." Entretanto, trata-se de Mensagem do Executivo. Se emendarmos, nesta oportunidade, o projeto, inevitavelmente ele voltará à Câmara dos Deputados e o prazo de tramitação se esgotará. E o senhor Presidente da República terá o ensejo de, usando das atribuições que lhe confere o Ato Institucional, outorgar mais um diploma legal ao País.

Assim, mostrando à Casa a inconveniência de redação deste projeto, não me sinto, entretanto, com coragem de propor-lhe a correção pois assim o Executivo teria, talvez, mais uma oportunidade de dizer que o Congresso deixou expirar o prazo a que estava Jungido para aprovar e votar esta proposição.

Quero, porém, advertir à Casa sobre o fato de que não se pode conceber como o Executivo, que dispõe de todos os meios, recursos e completa assessoria para uma perfeita elaboração legislativa, manda para cá proposições como esta, frontalmente errada, provando seu desconhecimento das próprias leis que o Ministério da Fazenda tem obrigação de cumprir, e a respeito das quais ele próprio é o supremo vigilante.

Faro estes comentários para demonstrar à Casa o desculpado com que são elaboradas as propostas de lei do Executivo, a fim de que examinemos, sempre que possamos, com todo o rigor, as proposições governamentais. Lamento não poder apresentar a medida corretiva, porque como disse, estarmos atraindo sobre o Senado, vale dizer sobre o Congresso, a pecha de relapso, ou de maus cumpridores do nosso dever.

Dai por que, Sr. Presidente, embora censurando o projeto, infelizmente não o posso corrigir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto, com emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item nº 15.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 20 de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescente parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, tendo pareceres (números 376, 377 e 78, de 1965), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, pela rejeição; e de Legislação Social, pela rejeição, com votos vencidos dos Senhores Senadores Aarão Steinbruch e Edmundo Levi.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.).

Está encerrada.

A votação do projeto fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item nº 16.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 68, de 1964, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tórres, que regula a cobrança do imposto de vendas e consignações, tendo parecer nº 1.065, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela tramitação em conjunto com o PL-3.038-65, em andamento na Câmara dos Deputados.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.).

Está encerrada.

A votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 17:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 17 de 1965, de autoria do Sr. Senador Faria Tavares, que dispõe sobre abatimento dos preços de passageiros nas ferrovias federais e de taxis telegráficas, tendo pareceres (números 1.049, 1.050 e 1.051, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; de Finanças, pela rejeição).

Em discussão o projeto. (Pausa.).

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão por encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.021, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento das Mensagens números 400 e 489 (números 199-65 e 253-65, no Senado), pelas

quais o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a escolha dos Srs. Moacyr Araújo Pereira e Aluísio Lins de Vasconcelos Chaves, para Membros dos Conselhos Administrativos da Caixa Económica Federal do Rio de Janeiro e do Pará.

Em discussão e parecer.

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Comunico aos Srs. Senadores que a sessão de hoje, do Congresso Nacional, destinada à apreciação de veto presidencial, foi cancelada.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Amanhã, não haverá a sessão ordinária do Senado Federal, a fim de que, em sessão solene do Congresso Nacional, se receba a vista do Sr. Giuseppe Saragat, Presidente da Itália.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, antes para a de segunda-feira, a seguinte.

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

(Segunda-feira)

1

REQUERIMENTO N° 617, DE 1965

Votação em turno único do Requerimento nº 617 de 1965 pelo qual a Comissão Especial para o estudo e a coordenação de medidas tendentes a estabelecer o controle dos preços de exportação de matérias-primas solicita a convocação do Sr. Ministro da Fazenda a fim de perante aquêle órgão fazer exposição sobre relacionados com a exportação de produtos agropecuários e minerais.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 85, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por um ano a licença concedida a Antônio Augusto Gentil Cabral, Noticiarista da Secretaria do Senado Federal.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 86, DE 1965

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 86 de 1965 de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Estado do Ceará a Oficial Legislativo, PL-6, Moema Fernandes Távora.

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 87, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87 de 1965 de autoria da Comissão Diretora, que torna sem efeito a nomeação de Sérgio de Pontes, candidato habilitado em concurso, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 89, DE 1965

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 89 de 1965 de autoria da Comissão Diretora, que nomeia José Carlos Alves dos Santos, candidato habilitado em concurso, para cargo de Auxiliar Legislativo.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17, DE 1965

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 64-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União de registro ao contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora e Carlos Grandino, como outorgado comprador, tendo pareceres favoráveis (números 150 e 151, de 1965), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 163, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1965 (nº 3.026-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a fiscalização do comércio e uso de produtos fitossanitários e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.071, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 164, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 1965 (nº 3.029-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prorroga prazo estabelecido na Lei nº 2.341, de 22 de novembro de 1954, que concedeu financiamento para operações imobiliárias através da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval, tendo parecer favorável, sob nº 1.062, de 1965, da Comissão de Finanças.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 165, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1965 (nº 3.030-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que abre, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de

Cr\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao combate à malária tendo parecer favorável, sob nº 1.061, de 1965, da Comissão de Finanças.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1965 (nº 3.038-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que torna obrigatório, pelas empresas concessionárias de serviços públicos o empréstimo de madeiras preservadas e dá outras providências, tendo parecer favorável sob nº 1.073, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167 DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1965 (nº 3.034-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que dispõe sobre a obrigatoriedade de serem ouvidas as autoridades florestais na aprovação de plantas e planos de florestamento para venda de terrenos em prestações, tendo parecer favorável, sob nº 1.074, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1965 (nº 3.037-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que concede pelo prazo de 2 (dois) anos isenção dos impostos de importação e de consumo bem como das taxas de despacho aduaneiro de melhoramentos dos portos e de renovação da Marinha Mercante aos materiais importados pelos Bancos estaduais, para uso próprio, tendo pareceres favoráveis sob números 1.076 e 1.077 de 1965 das Comissões de Projetos do Executivo com a emenda que oferece, sob número 1-CPE, e de Finanças com votos vencidos dos Srs. Senadores Aurélio Viana, Adolfo Franco e Oscar Passos.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1964

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acresce parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, tendo pareceres (números 376, 377 e 378, de 1965) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, pela rejeição e de Legislação Social, pela rejeição, de Educação e Cultura, pela rejeição e de Legislação Social, pela rejeição, com votos vencidos dos Srs. Senadores Aarão Steinbruch e Edmundo Levi.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1964

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 68, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que regula a cobrança do imposto de vendas e consignações nos Estados, tendo parecer sob nº 1.065 de 1965 da Comissão de Constituição e Justiça, pela tramitação em conjunto com o PL/3.038/65, em andamento na Câmara dos Deputados.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1965, de autoria do Sr. Senador Faria Tavares, que dispõe sobre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas, tendo pareceres sob números 1.049, 1.060 e 1.051, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça pelo constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; de Finanças, pela rejeição.

16

PARECER Nº 1.021, DE 1965

Votação, em turno único, do Parecer número 1.021, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento das Mensagens números 400 e 489 (números 199/65 e 253/65 no Senado), pelas quais o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a escolha dos Srs. Moacyr Araújo Pereira e Aluísio Linhares Vasconcelos Chaves, para Membros dos Conselhos Administrativos da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e do Pará.

17

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 1964

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.078, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1964 (nº 51-A, de 1963 na Câmara dos Deputados), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 28 de setembro de 1954, entre a 6ª Região Militar, com sede em Salvador, Bahia, e a firma individual Engenheiro Civil Clodoaldo Vieira Passos.

18

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.075, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1965 (nº 208-B/65 na Câmara dos Deputados), que determina o registro do Convênio nº 1-64 celebrado, em 30 de março de 1964, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País e a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

ATOS DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 38 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve dispensar de suas funções no Gabinete do Líder do Governo, o Sr. Antônio Cardoso, Guarda de Segurança, PL-9, mandando constar em seus assentamentos o elogio formulado pelo Titular daquela Gabinete, pelo perfeito desempenho de suas atribuições.

Secretaria do Senado Federal, 31 de agosto de 1965. — *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 39 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar Jairo Barbosa Mattos, Adjunto de Portaria, FT-7, para exercer as funções de Continuo no Gabinete do Líder do Governo.

Secretaria do Senado Federal, 1º de setembro de 1965. — *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

ATOS DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 94, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar José Benício Tavares da Cunha Melo, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo e José Celestino Pessoa, Chefe do Serviço de Transportes, para, sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Sindicância incumbida de apurar a causa do acidente havido com o carro placa 190, a serviço do Senador Heribaldo Vieira.

Secretaria do Senado Federal, 9 de setembro de 1965. — *Evandro Mendes Viana*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 95, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Júny de Oliveira Pereira, Auxiliar de Limpeza, para ter exercício na Administração.

Secretaria do Senado Federal, 9 de setembro de 1965. — *Evandro Mendes Viana*, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1965

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, no Salão Nobre do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Heribaldo Vieira, nos termos do § 3º do artigo oitenta e um do Regimento Interno, presentes os Srs. Senadores Aarão Steinbruch, José Leite, Sigefredo Pacheco e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Vivaldo Lima — Presidente, Walfredo Gurgel — Vice-Presidente, Atílio Fontana, Ruy Carneiro, Edimundo Levy, Eurico Rezende e Eugênio Barros.

Deixam de comparecer, por motivos justificados os Srs. Senadores Vivaldo Lima — Presidente, Walfredo Gurgel — Vice-Presidente, Atílio Fontana, Ruy Carneiro e Aarão Steinbruch.

O Sr. Presidente "ad hoc", após constatar a existência de número regimental, declara iniciada a reunião e manda proceder a leitura da ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

O Sr. Senador Heribaldo Vieira profere parecer favorável, com emendas de nº 1 C.L.S. a 5 C.L.S., ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965, que altera dispositivos da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

O Sr. Senador José Leite, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1965, que modifica o art. 132 do Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, opina pela sua anexação aos projetos de lei de nº 44, de 1963, do Senado e 81, de 1964, da Câmara dos Deputados, que têm tramitação conjunta em virtude de requerimento anterior desta Comissão.

O Sr. Senador Eurico Rezende emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965 — "Aprova o Convênio de Cooperação Social assinado no Rio de Janeiro a 11 de agosto de 1964 entre o Brasil e a Espanha".

Os pareceres acima mencionados são, sem restrições, aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1965

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Heribaldo Vieira, nos termos do § 3º do artigo oitenta e um do Regimento Interno, presentes os Srs. Senadores Aarão Steinbruch, José Leite, Sigefredo Pacheco e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Vivaldo Lima — Presidente, Walfredo Gurgel — Vice-Presidente, Atílio Fontana, Ruy Carneiro, Edimundo Levy, Eurico Rezende e Eugênio Barros.

O Sr. Presidente, após constatar a existência de número regimental, declara iniciada a reunião e manda proceder a leitura da ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

O Sr. Senador José Leite profere parecer favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado, nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

A seguir, o parecer do Sr. Relator é submetido à discussão, pôsto em votação e aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1965

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezessete horas, no Salão Nobre do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, presentes os Srs. Senadores Heribaldo Vieira, Edimundo Levi, Atílio Fontana e José Leite.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Walfredo Gurgel, Ruy Carneiro, Eurico Rezende, José Leite, Sigefredo Pacheco e Lobão da Silveira.

Rezende, Eugênio Barros e Aarão Steinbruch.
Aceito o pedido de dispensa da leitura da ata da reunião anterior, formulado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira, é esta dada como aprovada.

A Comissão discute e aprova os pareceres do Sr. Senador Attilio Fontana, contrário ao Projeto de Lei do Senado, nº 71, de 1964, que "concede aposentadoria e pensões integrais aos trabalhadores segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões" e do Sr. Senador Edmundo Levi, favorável ao Projeto de Lei do Senado, nº 32, de 1965, que "declara de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, Estado do Pará".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

29ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 1º DE
SETEMBRO DE 1965

As 17 horas do dia 1º de setembro de 1965, na Sala das Comissões, sob

a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Edmundo Levi, Josaphat Marinho, Menezes Pimentel, Mello Braga, Oscar Passos e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Edmundo Levi:

— Favorável com emendas supressivas ao Projeto de Lei da Câmara nº 142 de 1964 — Que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transportes coletivos.

— Pelo arquivamento do Ofício nº 335-P/58(2) — do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão de julgamento da Representação nº 200, da Bahia, julgada a 26-10-56 (inconstitucionalidade das leis baianas nºs 544, de 6-3-58, de 28-11-52 e 506, de 6-3-55)

— Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 166 de 1963 — Dispõe sobre o pagamento em cheque nominal das importâncias, devidas pelos empregadores aos empregados, referentes a indenizações de rescisão de contrato de trabalho, férias e gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.000, de 13 de agosto de 1962.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Menezes Pimentel:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1965 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a Colonizadora e Madeireira Bandeirante Ltda., como outorgada compradora.

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1965 — Mantém ato denegatório de registro a contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União e o Governo do Estado de Santa Catarina

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Josaphat Marinho:

— Favorável com Projeto de Resolução ao Ofício nº 837-P(2) de 1959 — do Presidente do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade do imposto de exploração agrícola e industrial no Estado de Minas Gerais.

— Favorável com Projeto de Resolução ao Ofício nº 228-P(I) de 1958 — do Supremo Tribunal Federal, relativo à decisão que declarou inconstitucional a taxa de previdência sobre os vencimentos dos magistrados, cobrada pelo Estado de Minas Gerais.

— Pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 — Que reconhece a profissão do Sociólogo e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues de Figueiredo, Secretário "ad-hoc", a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente	Moura Andrade (PSD)
Vice	Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário	Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário	Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário	Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário	Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente	Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente	Guido Mondin (PSD)
3º Suplente	Vasconcelos Iórrres (PTB)
4º Suplente	Raul Giubert (PSP)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Gutomar — Acre	12. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Moura Andrade — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. A. Fontana — S. Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Mondin — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedicto Valladares — Minas Gerais
8. Wilson Gonçalves — Ceará	19. Flávio Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	9. Barros Carvalho — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	11. José Ermírio — Pernambuco
4. Fiduando Levi — Amazonas	12. Silvestre Péricles — Alagoas
5. Arthur Virgílio — Amazonas	13. Vasconcelos Iórrres — R. Janeiro
6. Antônio Jucá — Ceará	14. Nelson Maculan — Paraná
7. Dix-Hult Rosado — R. G. Norte	15. Mello Braga — Paraná
8. Argemiro de Figueiredo, Paraíba	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
	17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICO NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias da Assumpção — Pará	9. Afonso Arinos — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josephat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	1

BLOCOS PARTIDÁRIOS

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSP	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo
Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder
Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder	Josaphat Marinho (sem legenda)
Líder	Aarão Steinbruch (MTR)
Vice-Líderes	Miguel Couto (PSP)
Vice-Líderes	Arnon de Melo (PDC)
Vice-Líderes	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder
Filinto Müller

Vice-Líderes
Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder
Barros Carvalho

Vice-Líderes
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Campos
Edmundo Levi

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder
Daniel Krieger

Vice-Líderes
Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Heribaldo Vieira

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder
Mem de Sá

Vice-Líder
Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder
Miguel Couto

Vice-Líder
Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder
Lino de Mattos

Vice-Líder
Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR)

Líder
Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Líder
Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante
Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante
Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

PSD

SUPLENTES

Eugenio Barros	1. José Leite
José Feliciano	2. Atílio Fontana

PTB

SUPLENTES

José Ermírio	1. Dix-Hult Rosado
Nelson Maculan	2. Antônio Jucá

UDN

SUPLENTES

Lopes da Costa	1. Daniel Krieger
Antônio Carlos	2. João Agripino

BPI

SUPLENTES

Dilton Costa	1. Aurélio Viana
--------------	------------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Afonso Arinos

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

PSD

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar	1. Menezes Pimentel
Antônio Balbino	2. José Feliciano
Wilson Gonçalves	3. Flávio Müller
Ruy Carneiro	4. Benedicto Valladares

Edmundo Levi
Benezerra Neto
Arthur Virgilio

Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN
1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
2. João Agripino

BPI
1. Aarão Steinbruch

Secretaria: Maria Helena B. Brandão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Aurélio Vianna
Vice-Presidente: Pedro Ludovico

PSD
TITULARES
1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

SUPLENTES
1. Mello Braga
2. Antônio Jucá

PTB
TITULARES
1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN
1. Zézé de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI
1. Lino de Battos

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Attilio Fontana
Vice-Presidente: José Ermírio

PSD
TITULARES
1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

SUPLENTES
1. Mello Braga
2. Antônio Jucá

PTB
TITULARES
1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN
1. Zacharias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI
1. Aurélio Vianna

Secretário: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Padre Calazans

PSD
TITULARES
1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTES
1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB
TITULARES
1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN
1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI
TITULARES
1. Josaphat Marinho

Secretário: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 hs

FINANÇAS

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Irineu Bornhausen

TITULARES
1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTES
1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB
TITULARES
1. Argemiro Figueiredo
2. Bezezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

SUPLENTES
1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

UDN
TITULARES
1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

SUPLENTES
1. Aloisio de Carvalho

BPI
TITULARES
1. Aurélio Vianna
2. Lino de Matos

SUPLENTES
1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Nelson Maculan

PSD
TITULARES
1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTES
1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB
TITULARES
1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

SUPLENTES
1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN
TITULARES
1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

SUPLENTES
1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI
TITULARES
1. Dilton Costa

SUPLENTES
1. Aarão Steinbruch

Secretário: Maria Helena B. Brandão
Reuniões: Quintas-feira, às 16:30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Vivaldo Lima
Vice-Presidente: Walfredo Gurgel

PSD
TITULARES
1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTES
1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB
TITULARES
1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

SUPLENTES
1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN
TITULARES
1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

SUPLENTES
1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

BPI
TITULARES
1. Aarão Steinbruch

SUPLENTES
1. Dilton Costa

Secretário: Cláudio I. Carneiro Leal
Secretário: Cláudio I. Carneiro Leal

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Ermírio

PSD
TITULARES
1. Benedicto Valladares
2. Jefferson Le Aguiar

SUPLENTES
1. Pedro Ludovico
2. Flávio Müller

PTB
TITULARES
1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

SUPLENTES
1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

João Agripino	1. José Cândido
Faria Tavares	2. Afonso Arinos
	BPI
Josaphat Marinho	1. Arnon de Mello

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal.
Reuniões: Quartas-feiras, às 14.30 hs.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

PSD

SUPLENTES

Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer	2. José Leite

PTB

Argemiro Figueiredo	1. José Ermírio
Dix-Huit Rosado	2. Antônio Jucá

UDN

João Agripino	1. Lopes da Costa
Heribaldo Vieira	2. Antônio Carlos

BPI

Aurélio Vianna	1. Dilton Costa
	Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
Vice-Presidente: Jefferson de Águilar

PSD

SUPLENTES

Wilson Gonçalves	1. Walfrido Gurgel
José Guiomard	2. José Feliciano
Jefferson de Águilar	3. Ruy Corneiro

PTB

José Ermírio	1. Mello Braga
Bezerra Neto	2. Edmundo Levi

UDN

João Agripino	1. Daniel Krieger
Antônio Carlos	2. Adolfo Franco

Lino de Matos	1. Aurélio Vianna
	PL

Mem de Sá	1. Aloysio de Carvalho
	Secretário: José Soares

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: Antônio Carlos

PSD

SUPLENTES

Walfrido Gurgel	1. Lobão da Silveira
Sebastião Archer	2. José Feliciano

PTB

Dix-Huit Rosado	1. Edmundo Levi
	UDN

Antônio Carlos	1. Eurico Rezende
	BPI

Josaphat Marinho	1. Dilton Costa
	Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

RELACIONES EXTERIORES

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

PSD

SUPLENTES

Benedicto Valladares	1. Ruy Carneiro
Filinto Müller	2. Victorino Freire
Menezes Pimentel	3. Wilson Gonçalves

José Guiomard

4. José Leite

PTB

Pessoa de Queiroz	1. Nelson Maculan
Vivaldo Lima	2. Antônio Jucá
Oscar Passos	3. Mello Braga

UDN

Antônio Carlos	1. Padre Calazans
José Cândido	2. João Agripino
Rui Palmeira	3. Mem de Sá

BPI

Aarão Steinbruch

1. Arnon de Mello

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: José Cândido

PSD

TITULARES

Sigefredo Pacheco	1. Walfrido Gurgel
Pedro Ludovico	2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

José Cândido

1. Lopes da Costa

BPI

Miguel Couto

1. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
Vice-Presidente: José Guiomard

PSD

TITULARES

José Guiomard	1. Ruy Carneiro
Victorino Freire	2. Atílio Fontana

PTB

Oscar Passos	1. Dix-Huit Rosado
Silvestre Péricles	2. José Ermírio

UDN

Zacarias de Assunção	1. Adolpho Franco
Irineu Hornhausen	2. Eurico Rezende

BPI

Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Águilar

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans

Vice-Presidente: Victorino Freire

PSD

TITULARES

Sigefredo Pacheco	1. José Feliciano
Victorino Freire	2. Filinto Müller

PTB

Mello Braga	1. Antônio Jucá
Silvestre Péricles	2. Dix-Huit Rosado

UDN

Padre Calazans	1. Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho	2. Mem de Sá

BPI

Aurélio Vianna	1. Miguel Couto
	Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: Lopes da Costa

Vice-Presidente: Mello Braga

PSD

TITULARES

Eugenio Barros	1. Jefferson de Aguilar
José Leite	2. José Guiomard